

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENG^a D.U. ASJUR/PRES "B" - 758/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 758/2011, FIRMADO EM 18/10/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA FCB - TRNASPORTES LOGÍSTICOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.405/2011

Lote: 05.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Urbanização, ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma FCB - TRNASPORTES LOGÍSTICOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, estabelecida no SCIA quadra 10, conjunto 2, lote 01, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.409.016/001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada por FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 016746-CRA/DF e do CPF nº 793.569.071-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 31/10/2013, do Senhor Diretor de Urbanização às fls., 2.679/2.683 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.088ª sessão, realizada em 31/10/2013, às fls. 2.684, com fundamento no inciso I, alínea "b", combinado com o §1º, todos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.405/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 758/2011 ASJUR/PRES, contado a partir de 06/11/2013 e sua repactuação, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais em diversos locais do Distrito Federal.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução do Contrato nº 758/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 05/11/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com o presente termo de aditamento fica repactuado o Contrato Principal ASJUR/PRES nº 758/2011, que passa de R\$ 8.920.207,00 (oito milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e sete reais), para R\$ 11.874.184,29 (onze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente termo correrá à conta da Nota de Crédito Adicional de nº 2013NA00163 no valor de R\$ 12.850.000,00 (doze milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), solicitando suplementação orçamentária para os meses de novembro e dezembro de 2013, ficando o restante previsto na proposta orçamentária do exercício de 2014, conforme Despacho de fls. 2.677 do Processo NOVACAP nº 112.002.405/2011, emitido em 29/10/2013 pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de R\$ 593.709,21 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais e vinte e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 758/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

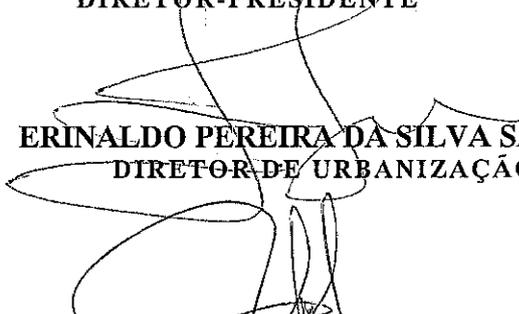
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2013.

PELA NOVACAP:

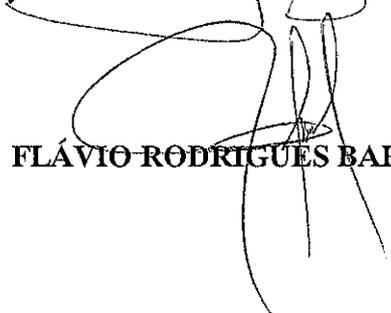


**NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE**



**ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

PELA CONTRATADA:



FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA



LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA

